



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 1.614/2005, de 03 de Junho de 2005.

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com empresas e/ou instituições privadas para doação de uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barbalha-Ceará,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, a firmar acordos, contratos ou qualquer outro instrumento legal com empresas e /ou instituições privadas para veiculação de logomarcas comerciais nos uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulará através de Decreto, as peças, as dimensões, o modelo do uniforme e o espaço onde veicularão as logomarcas das empresas.

Art. 3º. Fica proibida a utilização de espaço com propaganda de fins eleitorais, fumo, cigarros e similares, bebidas alcoólicas ou quaisquer produtos ou serviços nocivos à saúde, ou atentatórios aos bons costumes.

Art. 4º. A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 03 dias do mês de junho de 2005.


Francisco Rommel Feijó de Sá
PREFEITO MUNICIPAL